



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 08/2024
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 75, I e II

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A Aquisição dos uniformes serão distribuídos entre as crianças, adolescentes (camisetas) e idosos (camisa polo, casaco de agasalho e calça de agasalho) que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O uso do uniforme colabora para a segurança dos envolvidos. Além de ser importante para identificá-los dentro das unidades da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Promoção Social, possibilitando o reconhecimento dos mesmos, e em outros ambientes ou até mesmo em possíveis deslocamentos em diferentes localidades. Usar o uniforme, além de economizar a utilização de outras vestimentas, evita o consumismo e situações discriminatórias, que levam a prática do bullying. Indivíduos uniformizados pertencem ao mesmo grupo, possuem os mesmos interesses, e focam na aprendizagem. A distribuição visa promover a igualdade entre os assistidos do projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a vestimenta adequada, garantindo a promoção da cidadania, visto que, o projeto beneficia a todos sem distinção. Toda criança, adolescente e idoso têm direito a momentos de aprendizagem e descontração de forma igualitária diante das diferentes vulnerabilidades.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O Plano de Compras Anual (PCA) não foi elaborado para o ano corrente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio de Dispensa.

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

3.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



3.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

3.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

3.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria de Assistência, Habitação e Promoção Social.

3.2.2. Entregar os materiais no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de envio da nota de empenho.

3.2.3. Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

3.2.4. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.

3.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.

3.2.6. Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.

3.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

3.2.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

3.2.9. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

3.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

3.2.11. Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

3.2.12. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

3.2.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



3.2.14. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

3.2.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

As empresas devem dispor.

Documentação mínima exigida para o licitante **pessoa jurídica**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- e) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Para atender esta capacitação será definido conforme descrito na tabela abaixo:



Descrição da vestimenta das Crianças e Adolescentes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO ITEM:	UND.	QTD.
1	CAMISETA INFANTIL, JUVENIL E ADULTA DE LINHA BÁSICA NOS TAMANHOS (INFANTIL TAMANHO 06 E 08 - JUVENIL TAMANHO 10 E 12 - ADULTO TAMANHO 16, P, M, G, GG)	UND.	.200

Descrição da vestimenta dos Idosos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO ITEM:	UND.	QTD.
1	CAMISA POLO ADULTO PREMIUM TAM. P, M, G, GG, G1, G2, G3	UN.	33
2	BABY LOOK POLO TAM. P, M, G, GG, G1, G2	UN.	17
3	CASACO AGASALHO CHIMPA TAM. P, M, G, GG, G1, G2, G3	UN.	50
4	CALÇA AGASALHO CHIMPA TAM. P, M, G, GG, G1, G2, G3	UN.	50

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados e nas cotações realizada no mercado nacional com empresas do ramo de serviços pretendidos e no Portal Nacional de Contas Públicas (PNCP).

[Handwritten signature]
EW



Orçamento Uniformes (camisetas) Crianças e Adolescente:

Orçamento 1: PNCP – Município de São Sebastião

Orçamento 2: Ederson Both (Ponttus Sports)

Orçamento 3: PNCP – Município de Aratuba

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO ITEM:	QTD.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MEDIANA
1	CAMISETA INFANTIL LINHA BASIC TAM. 06	10	R\$ 213,00	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 102,00
2	CAMISETA INFANTIL LINHA BASIC TAM. 08	25	R\$ 213,00	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 102,00
3	CAMISETA JUVENIL LINHA BASIC TAM. 10	35	R\$ 213,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 103,00
4	CAMISETA JUVENIL LINHA BASIC TAM. 12	40	R\$ 213,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 103,00
5	CAMISETA ADULTO LINHA BASIC TAM. 16	39	R\$ 213,00	R\$ 52,00	R\$ 48,00	R\$ 104,34
6	CAMISETA ADULTO LINHA BASIC TAM. P	26	R\$ 213,00	R\$ 52,00	R\$ 48,00	R\$ 104,34
7	CAMISETA ADULTO LINHA BASIC TAM. M	10	R\$ 213,00	R\$ 52,00	R\$ 48,00	R\$ 104,34
8	CAMISETA ADULTO LINHA BASIC TAM. G	10	R\$ 213,00	R\$ 52,00	R\$ 48,00	R\$ 104,34
9	CAMISETA ADULTO LINHA BASIC TAM. GG	5	R\$ 213,00	R\$ 52,00	R\$ 48,00	R\$ 104,34

Orçamento Uniformes (camisetas) Crianças e Adolescente:

Orçamento 1: PNCP – Município de Aratuba

Orçamento 2: Ederson Both (Ponttus Sports)

Orçamento 3: PNCP – Município de Lajeado Grande

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO ITEM:	QTD.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMEN TO 3	MEDIANA
1	CAMISA POLO PREMIUM ADULTO TAM. P	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	-	R\$ 70,00
2	CAMISA POLO PREMIUM ADULTO TAM. M	6	R\$ 70,00	R\$ 70,00	-	R\$ 70,00
3	CAMISA POLO PREMIUM ADULTO TAM. G	10	R\$ 70,00	R\$ 70,00	-	R\$ 70,00
4	CAMISA POLO PREMIUM ADULTO TAM. GG	13	R\$ 70,00	R\$ 70,00	-	R\$ 70,00
5	CAMISA POLO PREMIUM ADULTO TAM. G1	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	-	R\$ 70,00
6	CAMISA POLO PREMIUM ADULTO TAM. G2	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	-	R\$ 70,00
7	CAMISA POLO PREMIUM ADULTO TAM. G3	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	-	R\$ 70,00
8	BABY LOOK POLO TAM. P	1	R\$ 70,00	R\$ 64,00	-	R\$ 67,00
9	BABY LOOK POLO TAM. M	4	R\$ 70,00	R\$ 64,00	-	R\$ 67,00



10	BABY LOOK POLO TAM. G	5	R\$ 70,00	R\$ 64,00	-	R\$ 67,00
11	BABY LOOK POLO TAM. GG	5	R\$ 70,00	R\$ 64,00	-	R\$ 67,00
12	BABY LOOK POLO TAM. G1	1	R\$ 70,00	R\$ 64,00	-	R\$ 67,00
13	BABY LOOK POLO TAM. G2	1	R\$ 70,00	R\$ 64,00	-	R\$ 67,00
14	CASACO AGASALHO CHIMPA TAM. P	2	-	R\$ 120,00	R\$ 184,00	R\$ 152,00
15	CASACO AGASALHO CHIMPA TAM. M	10	-	R\$ 120,00	R\$ 184,00	R\$ 152,00
16	CASACO AGASALHO CHIMPA TAM. G	15	-	R\$ 120,00	R\$ 184,00	R\$ 152,00
17	CASACO AGASALHO CHIMPA TAM. GG	18	-	R\$ 120,00	R\$ 184,00	R\$ 152,00
18	CASACO AGASALHO CHIMPA TAM. G1	2	-	R\$ 120,00	R\$ 184,00	R\$ 152,00
19	CASACO AGASALHO CHIMPA TAM. G2	2	-	R\$ 120,00	R\$ 184,00	R\$ 87,50
20	CASACO AGASALHO CHIMPA TAM. G3	2	-	R\$ 120,00	R\$ 184,00	R\$ 87,50
21	CALÇA AGASALHO CHIMPA TAM. P	2	R\$ 95,00	R\$ 80,00	-	R\$ 87,50
22	CALÇA AGASALHO CHIMPA TAM. M	10	R\$ 95,00	R\$ 80,00	-	R\$ 87,50
23	CALÇA AGASALHO CHIMPA TAM. G	15	R\$ 95,00	R\$ 80,00	-	R\$ 87,50
24	CALÇA AGASALHO CHIMPA TAM. GG	18	R\$ 95,00	R\$ 80,00	-	R\$ 87,50
25	CALÇA AGASALHO CHIMPA TAM. G1	2	R\$ 95,00	R\$ 80,00	-	R\$ 87,50
26	CALÇA AGASALHO CHIMPA TAM. G2	2	R\$ 95,00	R\$ 80,00	-	R\$ 87,50
27	CALÇA AGASALHO CHIMPA TAM. G3	1	R\$ 95,00	R\$ 80,00	-	R\$ 87,50

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

7.1. A solução da proposta é a contratação de empresa do ramo têxtil para fornecimento e distribuição de uniformes para as crianças, adolescentes e idosos da Secretária de Assistência, Habitação e Promoção Social. Salientamos que essa medida reflete diretamente em questões de dignidade, saúde e segurança para dos indivíduos que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, além de desonerar principalmente as famílias carentes de recursos financeiros, portanto é uma medida que traz uma série de benefícios para as comunidades de Águas de Chapecó.

7.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

7.3. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

7.4. Durante o período de garantia das peças dos uniformes, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.



7.4.1. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o uniforme, arcando com todos os custos envolvidos.

7.4.2. O prazo para retirada das peças de uniformes a serem substituídos deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

7.4.2.1. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos uniformes, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item "b", o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

7.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Espera-se com esta contratação que as crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Águas de Chapecó sejam contemplados com vestimentas de qualidade, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições do local, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

EW



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Com relação à adequação dos ambientes, não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. Caberá ao gerenciador e participantes o levantamento dos quantitativos por tamanho (P, M, G, GG, G1, G2, G3), de acordo com o público a ser atendido, o que deverá ser indicado no pedido de fornecimento

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: a) Milena Weis Oliveira – Matricula nº 11.173

Fiscal de Contrato:

Secretária de Assistência, Habitação e Promoção Social:

a) Jéssica Simões Guidoni – Matricula nº 11.124

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de oferecer



uniformes de qualidade para as crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Águas de Chapecó é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo têxtil fornecimento de uniforme.

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando impedimento ao seu prosseguimento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado

Águas de Chapecó, 15 de agosto de 2024.

Eduardo Wailand

Coordenador de Programas Sociais

Mat.:11.415

Jéssica Simões Pires Guidoni

Secretária

Mat.:11.124